



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 116/98

“ Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

FAZ SABER que ELA APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao seu Orçamento referente ao exercício de 1.998, o Crédito Especial a saber:

Órgão	04 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria	04.01 - Secret. Munic. De Educação e Esporte
Sub- Unidade	04.01.01 - Ensino Fundamental
Programa de Trabalho	0842.188.2.009 - Manutenção do Setor 3222 - Transferência ao Fundo Estadual de Ensino Fundamental
Valor	R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O crédito especial aberto na forma do Art. 1º acima, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual ou por anulação de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se
P.M. Canitar, 20 de Fevereiro de 1.998

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

004, fls. 04, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 20 / 02 / 98

José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal